

Errata 2

Edital PPGEF/UFSCar n. 006/2024:

Onde se lê:

6.1. O PPGEF/UFSCar entende que são elegíveis para a modalidade Doutorado Direto, os candidatos com curso superior completo, que não possuem título de mestre e que atendam obrigatoriamente aos demais requisitos estabelecidos na sequência, quais sejam:

- a) Ter desempenho acadêmico de destaque nas disciplinas cursadas durante a graduação, conforme comprovado no histórico escolar.
- b) Ter realizado Iniciação Científica formalizada por agência de fomento ou equivalente (FAPESP, CNPQ, entre outras), mínimo um ano.
- c) Ter um projeto de pesquisa equivalente ao Doutorado.
- d) Ter publicado (ou tido aceito) um artigo científico indexado na base Web of Science ou Scopus (Qualis Referência - A1 e A2) como primeiro autor.
- e) Ter publicado um artigo científico em congresso nacional ou internacional.
- f) Apresentar carta de aceite de potencial orientador de doutorado (vinculado ao PPGEF/UFSCar).

Leia-se (acréscimo de um item):

6.1. O PPGEF/UFSCar entende que são elegíveis para a modalidade Doutorado Direto, os candidatos com curso superior completo, que não possuem título de mestre e que atendam obrigatoriamente aos demais requisitos estabelecidos na sequência, quais sejam:

- a) Ter desempenho acadêmico de destaque nas disciplinas cursadas durante a graduação, conforme comprovado no histórico escolar.
- b) Ter realizado Iniciação Científica formalizada por agência de fomento ou equivalente (FAPESP, CNPQ, entre outras), mínimo um ano.
- c) Ter um projeto de pesquisa equivalente ao Doutorado.
- d) Ter publicado (ou tido aceito) um artigo científico indexado na base Web of Science ou Scopus (Qualis Referência - A1 e A2) como primeiro autor.
- e) Ter publicado um artigo científico em congresso nacional ou internacional.
- f) Apresentar carta de aceite de potencial orientador de doutorado (vinculado ao PPGEF/UFSCar).

g) Caso o candidato possua bolsa de doutorado direto aprovada em agência oficial de fomento (FAPESP ou CNPq, por exemplo), entende-se que os requisitos exigidos pelo PPGEF poderão ser dispensados. Cabe ao candidato ou ao orientador comprovar, documentalmente, que a bolsa está aprovada.